



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça JK, 106 - Centro – MARLIERIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

LEI Nº 1058 DE 04 DE MAIO DE 2015.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO §1º DO ARTIGO 16 E §3º DO ARTIGO 22 DA LEI Nº 1042 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014 QUE DISPOE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS E CRIAÇÃO DE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA.

O povo do Município de Marliéria, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º O inciso I do parágrafo 1º do artigo 16 da Lei nº 1042 de 17 de dezembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

Art. 16 *Fica criado 01 (um) cargo de carreira de Agente Social/CRAS, que passa a compor o quadro de cargos de recrutamento amplo mediante Concurso Público, constante no Anexo III da Lei Municipal nº 958 de 18 de março de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal de Marliéria.*

§1º *O Vencimento mensal do cargo de que trata este artigo será:*

I - Correspondente a R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

Artigo 2º O parágrafo 3º do artigo 22 da Lei nº 1042 de 17 de dezembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

Art. 22 *Fica criado 01 (um) cargo de carreira de Nutricionista/NASF, que passa a compor o quadro de cargos de recrutamento amplo mediante Concurso Público, constante no Anexo III da Lei Municipal nº 958 de 18 de março de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal de Marliéria.*

Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça JK, 106 - Centro – MARLIERIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br


§1º (...)

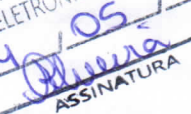
§2º (...)

§3º **A jornada semanal do cargo de que trata este artigo será de 20 (vinte) horas.**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Marliéria, 04 de maio de 2015.


Geraldo Magela Borges Castro
Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
EM 04/05/2015

ASSINATURA